CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 31 / 01 /2001

Regia
FUNCIONÁRIO

DATA 28 / 10 / 1986

PROJETO DE LEI Nº 0130/86

Denomina de sua Ufeda de Alencastro

ASSUNTO

Lucena, uma artéria de Fortaleza

VEREADOR: Ademar Rangel

LEI Nº 6216 DE 02 / 07 / 1987 - sancionada

DIOM Nº 8678 DE 30 / 07 / 1987

ARQUIVO

5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6216 DE 02 DE julho DE 1987

Denomina de Rua YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE julho DE 1987.

Maria Luiza Fontenele

Prefeita de Fortaleza

Ao Vereador Klinger
Nota para relator
Em 29-05-87
Ademar Arruda

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Urbanismo
Em 30/10/1986
Presidente

PROJETO DE LEI, Nº 130/86.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 31/05/1987
Presidente

DENOMINA DE RUA YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31/05/1987
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. Discussão
Em 31/05/1987
Presidente

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 31/05/1987
Presidente

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE outubro DE 1986.

VEREADOR - ADEMAR ARRUDA.

" JUSTIFICATIVA ANEXA "

Yeda de Albuquerque Lucena, cearense de Fortaleza, nasceu em 21 de fevereiro de 1920 e falecida em 11.04.86. Pais: Epifânio Leite de Albuquerque e Elsa Martins Leite de Albuquerque.

Na Juventude Yeda de Albuquerque Lucena, fez seus estudos no tradicional Colégio da Imaculada Conceição, sempre como inter-pares, entre as suas colegas, ganjeando, assim estima e apreço dos seus mestres. sua turma sendo considerada de maior intelectualidade, foi denominada como Estrela que brilhavam, como verdadeiras discípulas na arte de transmitir o saber nas camadas menos previlegiadas. Desta maneira, com a tenra idade de desesseis anos foi nomeada para lecionar na Escola Pública na época cidade de Soure, nesta ocasião ainda vivo seu pai Epifânio Leite, grande poeta, magistrado e finalmente cartorário, em sua residência possuía vasta biblioteca de livros juridicos, poéticos e literários, fazendo nesta ocasião intercâmbio cultural com colegas e pessoas de seu grande cículo de amizade. Fes diversos cursos em Recife, Salvador e finalmente no Rio de Janeiro, com a finalidade de bem exercer a sua função de professora abnegada.

Além de ajudar em diversas obras de caridade e no sustento de seus familiares, ao lado de sua mãe, que na ocasião do falecimento de seu pai Epifânio Leite, quando lhe foi tomado o cartório de registro de Imóveis, de sua competência.

Contraiu núpcias em 1949, em sua estada no Rio de Janeiro, com Waldemar Lucena Carmo, alto.funcionário dos correios e telégrafos e de tradicional familia de Salvador, onde passou a residir por alguns anos. Em 1951, voltou à Fortaleza, período este, no qual atravessou dura aprovação, ocasionada pela enfermidade do marido, cabendo-lhe após o falecimento do esposo ocorrido em dezessete de setembro de 1976, a responsabilidade a educação de suas filhas.

Era genitora de Nádia Maria de Albuquerque Lucena, fucionária do DETRAN, Elsa Maria de Albuquerque Lucena, estudante de Direito e Laura Maria de Albuquerque Lucena, bacharel em direito, exercendo a função de Delegada de Policia de Segurança do Estado.

No quadro de formatura, cada foto simbolizava uma Estrela, com os dizeres "BRILHARÃO COMO ESTRELAS". Assim desaparece mais uma estrela , que Deus a Fará brilhar no firmamento, dando-lhe luz, transmitindo bondade principalmente para quem tanto amou.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 30 / 05 / 1987
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 09 /87
AO PROJETO DE LEI Nº 130/86.

O VEREADOR ADEMAR ARRUDA SUBMETEU À APRECIA - ÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE " DENOMINA DE RUA YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA ".

A PRESENTE PROPOSIÇÃO TEM POR OBJETIVO HOMENAGEAR A SRA. YEDA ALBUQUERQUE LUCENA, QUE EM VIDA AJUDOU DIVERSAS OBRAS DE CARIDADE EM NOSSO CIDADE, REMEDIANDO A POBREZA E SEMPRE TRABALHANDO EM PROL DOS MAIS NECESSITADOS E CARENTES.

DESTA FORMA, OS MEMBROS DESTA COMISSÃO MANIFESTAM-SE PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM APREÇO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE ~~ABRIL~~ MAIO DE 1.987.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 130/87.

APROVADA EM 31/5/87 Presidente

Denomina de Rua YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de Rua YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de maio de 1987.

Presidente

MAPR **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Ofício nº 518 /87

Fortaleza, 04 de junho de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara, que "Denomina de Rua YEDA DE ALBUQUERQUE LUCENA, uma artéria de Fortaleza".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa,, votos de estima e consideração.

WELLINGTON SOARES
PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta: